



DECRETO Nº. 4.571, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

15/12/2025

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 837, de 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024 e posterior alteração contida na Lei 772 de 21 de março de 2025, no valor de R\$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Saúde
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.635 – Nova Saúde Nazaré – Emenda Parlamentar

ELEMENTO:

44.90.52.00.00.00.01.601. 3110000	R\$ 192.389,00
Total da Suplementação	R\$ 192.389,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação



por fonte de recurso específica, proveniente da Emenda Parlamentar nº 43260010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 15 de dezembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº. 837, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 837, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 56, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Sub-função: 301 – Atenção Básica Programa: 0006 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto: 1.635 – Estruturação da Atenção Primária – Emenda Parlamentar 43260010/2025 Produto: Unidade Medida: Unidade Exercício: 2025 R\$ 192.389,00 Valor Total: R\$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) Meta: Aprimorar a estrutura da Atenção Primária mediante a aquisição de equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde.</p>

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 761, de 28 de novembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Sub-função: 301 – Atenção Básica Programa: 0006 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto: 1.635 – Estruturação da Atenção Primária – Emenda Parlamentar 43260010/2025 Produto: Unidade Medida: Unidade Exercício: 2025 R\$ 192.389,00 Valor Total: R\$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) Meta: Aprimorar a estrutura da Atenção Primária mediante a aquisição de equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde.</p>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024 e posterior alteração contida na Lei 772 de 21 de março de 2025, no valor de R\$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.635 – Nova Saúde Nazaré – Emenda Parlamentar

ELEMENTO:

44.90.52.00.00.00.01.601. 3110000 R\$ 192.389,00

Total da Suplementação R\$ 192.389,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da Emenda Parlamentar nº 43260010/2025 na ordem de R\$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 15 de dezembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

DECRETO Nº. 4.571, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 4.571, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇA-

MENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recurso específica.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de No-

va Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 837, de 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024 e posterior alteração contida na Lei 772 de 21 de março de 2025, no valor de R\$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.635 – Nova Saúde Nazaré – Emenda Parlamentar

ELEMENTO:

44.90.52.00.00.00.00.01.601. 3110000 R\$ 192.389,00

Total da Suplementação R\$ 192.389,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação

por fonte de recurso específica, proveniente da Emenda Parlamentar nº 43260010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 15 de dezembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 03/2025

Altera a Lei Complementar nº 104, de 08 de julho de 2025, PCCV dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Nazaré, para incluir o cargo de Motorista, e da outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 104, de 08 de julho de 2025, que passa a vigorar com a inclusão do cargo de **MOTORISTA**, conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º O Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 104, de 08 de julho de 2025, passa a contar com a seguinte descrição para o cargo de Motorista:

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL (Nível 1, Classe A)
OPERACIONAL / SERVIÇOS DE APOIO (Nível Fundamental)	Motorista	01	40 Horas	R\$ 2.100,86

Art. 3º Os requisitos para provimento do cargo de Motorista são:

- I – Ensino Fundamental Completo;
- II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B” ou superior.
- III – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- IV – Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 4º As atribuições básicas do cargo de Motorista são:

- I – Dirigir e manobrar veículos automotores da frota oficial da Câmara Municipal, transportando Vereadores, servidores, visitantes, documentos e materiais diversos, em conformidade com as normas de trânsito e legislação pertinente, zelando pela segurança de todos;
- II – Realizar o controle sistemático e o registro de viagens, percursos, quilometragem percorrida, consumo de combustível, lubrificantes e demais insumos, preenchendo os formulários e sistemas de controle específicos;
- III – Executar a limpeza diária e verificar as condições básicas de funcionamento dos veículos, incluindo níveis de água, óleo, fluídos, calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, sistema elétrico, equipamentos de segurança e demais itens essenciais, comunicando imediatamente à chefia qualquer necessidade de manutenção ou reparo;
- IV – Efetuar pequenas manutenções preventivas e corretivas de caráter emergencial, quando autorizado e necessário para a continuidade do serviço;
- V – Auxiliar na carga e descarga de bens, equipamentos e materiais dos veículos, conforme a demanda e as necessidades da área;
- VI – Atender às demandas de transporte de forma eficiente, pontual e cortês, contribuindo para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara;
- VII – Manter CNH em dia, garantindo a regularidade das operações;
- VIII – Executar outras atividades correlatas e de natureza similar, compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

Art. 5º Fica instituída a Tabela de Vencimentos para o Cargo de Motorista, que integrará o Anexo da Lei Complementar nº 104, de 08 de julho de 2025, devendo sua estrutura de progressão salarial ser compatível com o sistema de Classes: (A, B, C, D) e Níveis (1 a 12)